

VARA ÚNICA DO FORO DE DA COMARCA DE NATÉRCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Exmo. Sr. Dr. **Renato Polido Pereira**, Juiz de Direito da **Vara Única do Foro da Comarca de Natércia do Estado de Minas Gerais**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais nº 1267, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 5000409-74.2023.8.13.0444

Cumprimento de Sentença – Contratos Bancários

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, por seu representante legal.

EXECUTADOS: FRANCY DAMASCENO MAGALHAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.080.206-53.

INTERESSADOS:

- ✓ SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ/MF 16.907.746/0001-13, por seu representante legal.
- ✓ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 64.566.951/0001-05, por seu representante legal.

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia **06/10/2026** às 17:00 horas e encerrará no dia **09/10/2026** às 17:00 horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, para fevereiro de 2026.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **09/10/2026** às 17:00 horas e se encerrará no dia **05/11/2026** às 17:00 horas (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: **R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, que corresponde **50% do valor da avaliação.**

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) GOL 1.0 TREND, QUATRO PORTAS, VERMELHO, ANO 2008, PLACA HFC-2033, em condição precária de conservação, com 314.944km rodados, vários pequenos amassados na lataria, pintura “queimada” no capô e teto, saias dos para-choque dianteiro e traseiro quebradas, para-choque traseiro com desgaste na pintura, pneus em “meia vida”, problemas mecânicos ao engatar

a 1ª marcha (escapa) e, segundo executado, o motor está “queimando óleo” - AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em fevereiro de 2026; E 01 (UMA) CARRETINHA REBOQUE ITAKAR/RMS, PLACA CZV-2587, muito usada, com pintura totalmente desgastada, com a mola do estabilizador esquerdo quebrada - avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais) em fevereiro de 2026.

Localização: Fazenda Boa Vista II, S/N, Zona Rural, Heliódora/MG, cep 37484-000

Depositário: FRANCY DAMASCENO MAGALHAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.080.206-53

DO ÔNUS: Consta a PENHORA no processo em epígrafe – fls. 10386310364. Consta Restrição RENAJUD DE TRANSFERÊNCIA, do processo em epígrafe - fls. 10386310364. Em consulta ao website do Detran/MG em 16/06/2026 constam débitos de IPVA no valor de R\$ 1.156,94 (mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) em junho de 2026. Consta multas no valor de R\$ 880,41 (oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) em junho de 2026.

Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT3 não há processo trabalhista em trâmite em face ao executado.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que usa-se de forma analógica para os débitos tributários acima, conforme entendimento do STJ - REsp: 807455 RS 2006/0002382-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 28/10/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/11/2008.

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 207.303,60 (duzentos e sete mil, trezentos e três reais e sessenta centavos) em setembro de 2024 – fls. 10308776212.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob nº 1267**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decisão de id 10672497694: **o pagamento da arrematação ocorram 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; que, havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015; que serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015; que a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) será de 5% do valor da arrematação e devida pelo arrematante, ainda que o próprio credor, assim como de 5% do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente; que será devida a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) no equivalente a 2% do valor de avaliação do bem, devido pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes; Se necessário, a atualização da avaliação deverá ser feita pela tabela divulgada pela Corregedoria-Geral do TJMG;**

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 30 de julho de 2026

Dr. Renato Polido Pereira
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial - JUCESP 754